

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 223/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002225/2026-48

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: UTILIKASA DECOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.080.0002-04 com sede na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre na Av. Boulevard Thaumaturgo n.º 842 - CEP: 69980-000, neste ato representado por seu representante legal, Auricélia Marques Nogueira Petry.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens de consumo geral / kit treinamento para a formação do DSEI Alto Rio Juruá: Evento 1 (Indicador 6), entre os dias 02 a 04/04, em Feijó/AC.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Jarras plástica 1 L	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
2	Bacia de plástico 30 litros cor verde	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
3	Frasco em plástico PET âmbar para xarope - 100 ml	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	Frasco em plástico com fechamento em spray - 100 ml	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
5	Garrafa plástica 500ml	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
6	Saco transparente 100L	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
7	Saco plástico transparente - tamanho 1 litro	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	Saco plástico transparente - tamanho 500 ml	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	Saco plástico transparente tamanho - 250 ml	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	Saco plástico transparente tamanho 3L	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	Avental tipo de cozinha - tamanho adulto	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
12	Peneira Tela Fina 16-20cm	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
13	Copo plástico 200ml	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
14	Prato plástico fundo	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
15	Colheres de Plástico (Polietileno)	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00

VALOR TOTAL
R\$ 6.221,95
Prazo de entrega: Até dia 30/03.

Local de Entrega: Todos os materiais de apoio e gráfico, devem ser entregues na Sede do DSEI Alto Rio Juruá no dia 26/03/2026 em horário comercial: 07:00 às 12:00/14:00 às 17:00.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;

- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.221,95 (seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.29 - DSEI Alto Rio Juruá 6.1.29.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas Indicador 6 - Saberes tradicionais	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 6.221,95
TOTAL		R\$ 6.221,95

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco SICREDI - Agência 0805 - Conta Corrente nº : 08122-4**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

AURICELIA MARQUES NOGUEIRA PETRY
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **AURICELIA MARQUES NOGUEIRA PETRY, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002225/2026-48

SEI nº 0347160